



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1079 - 25 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova o Loteamento “Residencial Barreiras II”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

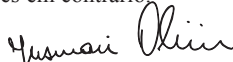
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL BARREIRAS II”, de propriedade do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela empresa R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., neste ato representado pelo seu Gerente Comercial, o Sr. Ricardo José Viana Sales, composto de 06 (seis) quadras e 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes, localizado na BR 020/135 Km 6,0 nesta cidade.

Art. 2º - ÁREA DA PROPRIEDADE	54.713,40 m ²
ÁREA LOTEADA	15.692,96 m ²
ÁREA PÚBLICA	39.020,44 m ²
Nº DE QUADRAS	06 (seis)
Nº DE LOTES	248 (duzentos e quarenta e oito)

Art. 3º - Limita-se ao Norte com propriedade de José Vitte, ao Sul com área remanescente do loteamento, ao Oeste, com propriedade de Monica Derschum e ao Leste com a BR 020/135.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº 053, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova o Loteamento “JARDIM VITÓRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “JARDIM VITÓRIA”, de propriedade do PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, o Sr. José Carlos Marinho, composto de 12 (doze) quadras e 305 (trezentos e cinco) lotes, localizado no bairro Vila Nova, próximo ao Cemitério Jardim da Saudade, nesta cidade.

Art. 2º - ÁREA DA PROPRIEDADE	145.129,00 m ²
ÁREA LOTEADA	79.851,34 m ²
ÁREA PÚBLICA	65.277,66 m ²
Nº DE QUADRAS	12 (doze)
Nº DE LOTES	305 (trezentos e cinco)

Art. 3º - Limita-se ao Norte com a área remanescente da Fazenda Vitória, ao sul com a Avenida Castelo Branco, ao leste, com a área de propriedade da ATIVA – Administração, Compra e Venda e Incorporação de Imóveis Ltda., e ao oeste, com o Loteamento Sombra da Tarde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº 057, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

“Estabelece a prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2010 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia no uso das atribuições que conferem os artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data do vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2010. A cota única poderá ser paga até 31 de agosto de 2010 com redução de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O Contribuinte que não efetuar o pagamento da cota única na data de vencimento do crédito tributário poderá liquidá-lo em até 06 (seis) parcelas com vencimento da primeira no dia 31 de agosto de 2010 e as demais no último dia útil dos meses de agosto a dezembro do exercício.

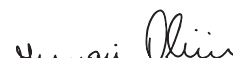
Art. 3º - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas, desde que observando sua ordem.

Art. 4º - O pagamento da parcela que for efetuado após o prazo estabelecido neste decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais.

Art. 5º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcelas não terá as reduções previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º - O pagamento da cota única e primeira parcela, após 31 de agosto de 2010, somente deverá ser efetuado nas agências do Banco Bradesco e, as demais parcelas poderão ser pagas em qualquer agência Bancária até o seu vencimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras